

“FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA”

ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DA CLASSE A – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO PATRIA LATAM REFOREST FUND I, IN PARTNERSHIP WITH PACHAMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS

CNPJ/MF nº 57.175.913/0001-66

Registro Automático da Oferta na CVM: CVM/SRE/AUT/FIP/PRI/2024/254

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede social na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05410-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 23.025.053/0001-62, credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, na qualidade de administrador fiduciário (“Administradora”) do **PATRIA LATAM REFOREST FUND I, IN PARTNERSHIP WITH PACHAMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS** (“Fundo”), nos termos do disposto na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), comunica, por meio deste anúncio de início (“Anúncio de Início”), o início da oferta pública primária, a ser realizada pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, com sede social na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05410-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42 (“Coordenador Líder”), da 1ª (primeira) emissão de cotas da **CLASSE A – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO PATRIA LATAM REFOREST FUND I, IN PARTNERSHIP WITH PACHAMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.175.913/0001-66 (“Classe”), realizada segundo o rito de registro automático, nos termos do Artigo 26, inciso VI, da Resolução CVM 160, para distribuição de 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas subclasse A (“Cotas da Subclasse A”), cotas da subclasse B (“Cotas da Subclasse B”), cotas da subclasse C (“Cotas da Subclasse C”) e cotas da subclasse D (“Cotas da Subclasse D”, e em conjunto com as Cotas da Subclasse A, Cotas da Subclasse B, Cotas da Subclasse C, “Cotas”), todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) por Cota (“Preço de Emissão”), da primeira emissão, conforme as características constantes do Regulamento (“Primeira Emissão” e “Oferta” respectivamente), perfazendo a Oferta, com base no Preço de Emissão (“Montante Total da Oferta”), o montante de até R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), em sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Cotas da Subclasse A, e/ou Cotas da Subclasse B, e/ou Cotas da Subclasse C e/ou Cotas da Subclasse D, conforme o caso, será compensada da quantidade total de Cotas da Subclasse A e/ou Cotas da Subclasse B e/ou Cotas da Subclasse C e/ou Cotas da Subclasse D (“Sistema de Vasos Comunicantes”), nos termos do suplemento da Oferta disposto no Anexo I deste Anúncio de Início.

Foi dispensada, no âmbito da realização desta Oferta, a divulgação de um prospecto e, por consequência, da lâmina de informações essenciais, em decorrência do disposto no inciso I, do Artigo 9, e do item VII, do Parágrafo 3º, do Artigo 59, ambos da Resolução CVM 160. Nos termos da alínea (a), inciso VI do Artigo 26 da Resolução CVM 160, a Oferta se sujeita ao rito de registro automático de distribuição, conforme mencionado acima, de modo que não foi submetida a prévia análise da CVM.

Abaixo, encontra-se o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

ORDEM	EVENTO	DATA
1.	Requerimento e obtenção do registro automático da Oferta na CVM	13.09.2024
2.	Divulgação do Anúncio de Início	13.09.2024
3.	Início do Período de Subscrição	18.09.2024
4.	Encerramento do Período de Subscrição	10.03.2024
5.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	11.03.2024

**As datas indicadas acima são meramente indicativas e são sujeitas a alterações, atrasos e antecipações. Qualquer modificação no cronograma será devidamente informada aos subscritores da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160.*

A Oferta destina-se exclusivamente a investidores profissionais, compreendidos aqueles que atendem aos requisitos dispostos no Artigo 11, da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

O presente Anúncio de Início foi divulgado dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados do deferimento do registro automático da Oferta, em respeito ao Artigo 47, da Resolução CVM 160.

Maiores informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com a Administradora e/ou o Coordenador Líder, através do site www.brtrust.com.br ou diretamente com a CVM.

São Paulo, 13 de setembro de 2024.

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Administradora

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Coordenador Líder

ANEXO I

SUPLEMENTO DAS COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este suplemento da 1ª (primeira) emissão ("Primeira Emissão") de cotas subclasse A ("Cotas da Subclasse A"), cotas da subclasse B ("Cotas da Subclasse B"), cotas da subclasse C ("Cotas da Subclasse C") e cotas da subclasse D ("Cotas da Subclasse D", e em conjunto com as Cotas da Subclasse A, Cotas da Subclasse B, Cotas da Subclasse C, "Cotas") da **CLASSE A – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO PATRIA LATAM REFOREST FUND I, IN PARTNERSHIP WITH PACHAMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o 51.693.767/0001-84 ("Fundo"), os mesmos termos e condições do Regulamento.

A Primeira Emissão contará com as seguintes informações:

- (i) Público-alvo: a Primeira Emissão é destinada a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
- (ii) Quantidade de Cotas objeto da Oferta: 150.000 (cento e cinquenta mil) Cotas.
- (iii) Preço de Emissão: R\$1.000,00 (mil reais) por Cota.
- (iv) Preço de Integralização: R\$1.000,00 (mil reais) por Cota.
- (v) Montante total: R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).
- (vi) Quantidade mínima de Cotas a serem subscritas: 1.000 (mil) Cotas.
- (vii) Montante mínimo: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- (viii) Chamadas de capital: As Cotas serão integralizadas pelo Preço de Integralização, à vista ou em atendimento às chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, e conforme instruções da Gestora, observados os procedimentos descritos no Regulamento e no respectivo Compromissos de Investimento.
- (ix) Forma de integralização: A integralização de Cotas será realizada em moeda corrente nacional ou mediante a entrega de Ativos Alvo, nos termos do Artigo 20, Parágrafo 4º do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, e poderá ocorrer por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, operacionalizado pela B3, ou por outros sistemas operacionalizados por bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, a critério da Administradora.
- (x) Procedimento de Distribuição: As Cotas são objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços.

- (xi) Distribuição Parcial: Será admitida a distribuição parcial, desde que o Montante Mínimo seja atingido. As Cotas que não forem efetivamente subscritas deverão ser canceladas.
- (xii) Distribuidor: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05410-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001.42, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários.
- (xiii) Data de Início da Oferta: a partir do registro da Oferta junto à CVM e a divulgação do anúncio de início de distribuição.
- (xiv) Data de Encerramento da Oferta: A Oferta terá duração de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser encerrada antecipadamente a qualquer momento por deliberação conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais com a publicação do anúncio de encerramento da distribuição.
- (xv) Cancelamento: as Cotas da Primeira Emissão que não forem subscritas até ao final do respectivo período de distribuição serão canceladas pela Administradora.
